



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Av Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - COAUDI

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA (COAUDI)
SEÇÃO DE AUDITORIA - ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEAGP)
SEÇÃO DE AUDITORIA - ÁREA ADMINISTRATIVA (SEAUD)
SEÇÃO DE AUDITORIA - ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO (SEAUT)



PLANEJAMENTO ANUAL DA COAUDI PARA O EXERCÍCIO DE 2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. AÇÕES OPERACIONAIS E DE GESTÃO
3. PLANO ANUAL DE AUDITORIA
 - 3.1 APRESENTAÇÃO
 - 3.2 METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PAA 2018 E TEMAS SELECIONADOS
 - 3.2.1 Tipos de auditorias
 - 3.2.2 Temas selecionados
 - 3.2.3 Resultados e benefícios
 - 3.3 CRONOGRAMA DAS AUDITORIAS
 - 3.4 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS
 - 3.4.1 Recursos humanos
 - 3.4.2 Recursos materiais
 - 3.4.3 Estimativa de custos das auditorias
 - 3.5 TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do planejamento anual para o exercício 2021 das atividades a serem desenvolvidas pela Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB.

Este Planejamento segue as diretrizes determinadas na Seção IV, "DO PLANEJAMENTO DAS AUDITORIAS", da Resolução CNJ nº 309/2020.

Este documento contempla ações atinentes a atividades operacionais e de gestão, inerentes as três unidades de auditoria e a Coordenadoria, assim como o **Plano Anual de Auditoria** com todos os temas que foram metodologicamente selecionados para serem auditados.

Quanto à estrutura, este planejamento é dividido em dois tópicos: - Ações operacionais e de gestão (não relacionadas diretamente com a realização de auditorias) e o Plano Anual de Auditoria.

2. AÇÕES OPERACIONAIS E DE GESTÃO

Neste tópico são elencadas ações operacionais e de gestão, não relacionadas diretamente com a realização de auditorias, além do cronograma respectivo, mas que são essenciais ao desempenho satisfatório das demais atribuições da Coordenadoria de Auditoria Interna.

É importante salientar que tais ações existem e são executadas pelas unidades independentemente das auditorias que estão previstas. Também é importante dizer que as ações 1, 2 e 3, abaixo, são definidas regimentalmente. As demais são iniciativas da COAUDI visando a melhoria de suas atividades e da governança, gestão de riscos e controles da organização.

Neste tópico foram incluídas, ainda, as ações relacionadas a atividade de Consultoria. Segundo a Resolução TRE/PB nº 26/2018, Consultoria é a atividade de orientação em reuniões técnicas, grupos de trabalho, por meio da divulgação de jurisprudências e a elaboração de treinamentos, nas matérias de competência da unidade de auditoria interna, sem que o fato caracterize exame de caso concreto.

Ações operacionais e de gestão e cronograma respectivo:

Atividades	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20
1. Análise dos processos de admissão, aposentadorias e pensões civis, conforme demandado.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Monitoramento das recomendações expedidas nos relatórios finais das auditorias*(* excepcionalmente iniciaremos a elaboração do Relatório de Monitoramento no mês de fevereiro, visando ampliar o tempo hábil para implementações das recomendações, em função do adiamento das ELEIÇÕES 2020).		*X					X					
3. Acompanhar e comunicar a autoridade competente no Tribunal o andamento das sindicâncias, dos processos administrativos disciplinares e das Tomadas de Contas Especiais.	X			X			X			X		
4. Objetivo Tático: Grau de reconhecimento pelas unidades organizacionais. Aplicar a 4ª pesquisa COAUDI e analisar resultados.	X	X	X	X								
5. Indicador tático: Coletar e divulgar os benefícios efetivos advindos dos implementos das recomendações de auditoria.	X	X	X	X								
6. Iniciativa Tática: Finalizar a transformação do processo de controle de qualidade da auditoria.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7. Criação de um projeto piloto para aplicação de ferramenta de análise de dados no contexto de auditoria. Ata COAUDI 0587009 A COAUDI vai criar um projeto interno em que uma das entregas será a avaliação de ferramentas gratuitas de análise de dados e a ideia é que o produto do projeto seja um processo de auditoria com suporte de automação ou pelo menos fazendo uso desse tipo de ferramenta.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8. Desenvolver B I (Business Intelligence) visando criar processo de auditoria automatizada no tema: DIÁRIAS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9. Desenvolver B I (Business Intelligence) visando criar processo de auditoria automatizada no tema: SUPRIMENTO DE FUNDOS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10. Desenvolver um método para selecionar os temas que serão objetos das auditorias a serem inseridas nos PAA e PLPA.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11. Aperfeiçoar o Manual de Auditoria da COAUDI, de acordo com o que foi definido na revisão das Normas de Auditoria do TRE/PB (processo SEI nº 0002589-34.2019.6.15.8000).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12. Iniciativa Tática: Publicação dos Boletins Informativos da COAUDI.			X			X			X			X
13. Monitoramento dos documentos publicados no site do Tribunal, na página: "TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS", para prevenir omissões no dever de prestar contas, nos termos do Art. 10, da IN TCU nº 84/2020.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

14. Elaborar normativo interno regulamentando a atividade de Consultoria.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15. Consultoria: Atender os gestores, caso necessitem de consultoria da COAUDI, na forma do Art. 58, da Resolução CNJ nº 309/2020*(*Que será avaliada levando em consideração a capacidade de atendimento da equipe, conforme art.38, IV e parágrafo único).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
16. Discutir /Análise periódica do Relatório Gestão Fiscal - RGF.	X	X	X		X				X			

* Periodicidade dos monitoramentos (a cada seis meses) definida de acordo com a tabela de tempo médio de cumprimento das recomendações, abaixo, na qual se verifica que, de acordo com a complexidade, o tempo de implementação é superior a três meses - período anteriormente adotado pela COAUDI.

3. PLANO ANUAL DE AUDITORIA

3.1 APRESENTAÇÃO

O artigo 70 da Constituição Federal de 1988 preconiza que “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder”.

Dando cumprimento ao mandamento constitucional, o TRE/PB conta em sua estrutura com a Coordenadoria de Auditoria Interna, integrante do sistema de controle interno da instituição, sendo esta composta pelas seguintes seções: Seção de Auditoria - Área de Gestão de Pessoas (SEAGP), pela Seção de Auditoria - Área Administrativa (SEAUD) e pela Seção de Auditoria - Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEAUT).

O Plano Anual de Auditoria segue as diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna governamental do Poder Judiciário regulamentada pela Resolução CNJ nº 309/2020.

Visando cumprir suas atribuições, conforme dispõe a Resolução CNJ nº 309/2020 e a Resolução TRE/PB nº 26/2018 (Estatuto da unidade de Auditoria Interna do TRE/PB), a Coordenadoria de Auditoria Interna e as Seções que a integram apresentam o Plano Anual de Auditoria - exercício 2021, o qual é composto de metodologia para elaboração, recursos humanos e materiais, tipos de auditorias previstos e temas selecionados, além de técnicas e procedimentos de auditoria.

Este Plano Anual de Auditoria - exercício 2021 foi criado em observância as citadas Resoluções CNJ nº 309/2020 e TRE/PB nº 26/2018, das normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização no âmbito do TRE/PB - NATRE, aprovadas pela Portaria nº 25/2014/PTRE, e das normas e determinações do CNJ e TCU.

*Importante informar que as auditorias obrigatórias: “Acessibilidade dos Tribunais ou Conselhos (Coordenada - CNJ)” e “Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos (Integrada - TSE)”, previstas e inseridas originalmente no PAA/2020, tiveram suas execuções suspensas (em função dos transtornos causados pela Pandemia do COVID 19) pelo CNJ e TSE, e foram transferidas para o exercício 2021 e incluídas neste PAA/2021. Essa alteração do PAA/2020 foi devidamente aprovada pelo Des. Presidente do Tribunal, conforme processo SEI nº 0006436-10.2020.6.15.8000.

Também foi suspensa a execução da auditoria, selecionada pela COAUDI, de “Monitoramento de recomendações (auditoria não obrigatória)”, pelo mesmo motivo (pandemia do COVID 19), e também teve sua execução transferida para o exercício 2021, incluída neste PAA/2021. Essa auditoria apresenta o seguinte tema: Auditoria de Monitoramento de recomendações já classificadas como implementadas e/ou de recomendações classificadas em definitivo como não implementadas ou parcialmente implementadas.

3.2. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PAA 2020 E TEMAS SELECIONADOS

Os principais fatores levados em consideração para elaboração deste plano foram as demandas de auditoria determinadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Tribunal Superior Eleitoral (TSE), associados a força de trabalho existente e prevista para as seções de auditoria, de maneira a fornecer razoável segurança de que o trabalho venha a ser executado por equipe com competência, independência e treinamentos requeridos nas circunstâncias.

Foi levado em consideração nas escolhas dos temas das auditorias as metas e objetivos traçados nos instrumentos de planejamento orçamentário, financeiro e estratégico, os planos, programas e políticas do Tribunal, o elenco de auditorias realizadas nos últimos dois anos e as áreas e os temas de auditoria abordados no PALP da COAUDI.

Além disso, foi considerado o número de auditorias e recomendações já realizadas até o exercício *2019 (Monitoramento do 2º semestre 2019) (*Lembrando que essa auditoria nas recomendações foi selecionada em 2019, para ser realizada em 2020, porém, foi suspensa e transferida para o exercício 2021, em função dos transtornos causados pela Pandemia do COVID 19) além da qualidade das recomendações desses trabalhos, ou seja, são recomendações estruturantes, além da grande quantidade dessas recomendações ainda não implementadas e do tempo médio de cumprimento.

*De acordo com o último ciclo de monitoramento do cumprimento das recomendações, finalizado em outubro/2019 e condensado no processo SEI nº 0004273-91.2019.6.15.8000, existiam 69 recomendações "não implementadas" ou "em implementação".(*Informação da época da elaboração do PAA/2020).

Quanto ao tempo médio de cumprimento, a tabela abaixo ilustra a situação:

TEMPO MÉDIO PARA CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONFORME SUA COMPLEXIDADE		
RECOMENDAÇÕES	RECOMENDAÇÕES QUE EXIGEM	RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO		RECOMENDAÇÕES QUE EXIGEM PLANO DE AÇÃO OU PROJETO		QUE EXIGEM NORMATIVO INTERNO DA PRÓPRIA UNIDADE		QUE EXIGEM NORMATIVO INTERNO DE UNIDADE SUPERIOR	
EM DIAS	EM MESES	EM DIAS	EM MESES	EM DIAS	EM MESES	EM DIAS	EM MESES
87,20	2,7	316,76	10,4	308	10	281,66	9

* Segue abaixo tabela com a situação atual registrada no último ciclo de monitoramento realizado em agosto de 2020 (monitoramento do 1º semestre de 2020, processo SEI nº 0009309-80.2020.6.15.8000, doc. 0820949):

TEMPO MÉDIO PARA CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONFORME SUA COMPLEXIDADE							
RECOMENDAÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO		RECOMENDAÇÕES QUE EXIGEM PLANO DE AÇÃO OU PROJETO		RECOMENDAÇÕES QUE EXIGEM NORMATIVO INTERNO DA PRÓPRIA UNIDADE		RECOMENDAÇÕES QUE EXIGEM NORMATIVO INTERNO DE UNIDADE SUPERIOR	
EM DIAS	EM MESES	EM DIAS	EM MESES	EM DIAS	EM MESES	EM DIAS	EM MESES
87,5	2,7	403,19	13,22	308	10	281,67	9

*Atualmente existem existiam 58 recomendações "não implementadas" ou "em implementação".

Assim, feita a análise desse contexto, utilizado como fator determinante na escolha de uma das auditorias para o exercício *2020 (*Registre-se o alerta que esta auditoria foi suspensa, conforme dito acima, e teve sua execução transferida para o exercício 2021 (em função dos transtornos causados pela Pandemia do COVID 19), com a alteração do PAA/2020, aprovada pela Presidência do Tribunal, conforme processo SEI nº 0006436-10.2020.6.15.8000) verificou-se que dever-se-ia realizar uma auditoria com vista a avaliar (na prática) a efetiva implementação das recomendações e continuidade das ações necessárias para a permanência dessas ações.

Já a auditoria com o tema: Auditoria de Governança e Gestão de TIC, com enfoque no atendimento de diretrizes relacionadas às contratações de TIC e na eficácia dos controles dessas contratações, já estava previamente selecionada para ser executada no exercício 2021 no Plano de Auditoria de Longo Prazo da COAUDI e a escolha do tema seguiu os critérios de materialidade, relevância com relação aos objetivos estratégicos do Tribunal, não ter sido tema selecionada nos PAA no últimos anos, dentre outros critérios.

Todas as ações a seguir descritas estão em consonância com a proposta de revisão do Plano de Auditoria de Longo Prazo desta COAUDI, doc. SEI n. 0422474:

1) A primeira ação de auditoria selecionada é a determinada pela Secretaria de Auditoria do CNJ.

Essa é uma auditoria coordenada pelo CNJ de execução obrigatória pela COAUDI e tem o seguinte tema: **Acessibilidade dos Tribunais ou Conselhos.**

De acordo com os e-mail, em 23 de outubro de 2020, da Secretaria de Auditoria do CNJ, a ação está prevista para retomar sua execução (*considerando sua suspensão, conforme registro acima) nos meses de: julho a setembro de 2021, com o objetivo de avaliar a Acessibilidade dos Tribunais e Conselhos. Objetiva-se com essa ação mapear o grau de acessibilidade dos órgãos do Poder Judiciário e propor encaminhamentos a fim de promover a ampliação do acesso à Justiça às pessoas com deficiência.

Essa auditoria será realizada pelas três seções de auditoria: Seção de Auditoria - Área Administrativa, Seção de Auditoria - Área de Gestão de Pessoas e pela Seção de Auditoria - Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, pois a mensagem do CNJ diz que a avaliação deve ocorrer se a acessibilidade das instalações, dos processos de contratação e dos processos de elaboração e desenvolvimento de sistemas estão atendendo à legislação de acessibilidade vigente e às normas da ABNT.

2) A segunda ação de auditoria selecionada refere-se a auditoria integrada da Justiça Eleitoral, determinada pelo TSE.

Essa também é uma auditoria de execução obrigatória pela COAUDI. O tema será **Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos.**

De acordo com o Ofício-Circular nº 477 da SCI do TSE, que encaminhou a Ata nº 2/2020, da Secretaria de Auditoria Interna do TSE, essa auditoria retornará suas atividades (*considerando sua suspensão, conforme registro acima) em: 07 de janeiro de 2021, com prazo final de entrega do relatório pelo TRE ao TSE em: 15 de junho de 2021.

Escopo:

- 1) Licenças de software;
- 2) Softwares desenvolvidos no próprio TRE, sem licenças associadas a eles;
- 3) Hardware" inclui micro-informática e infraestrutura (switches, storages, servidores do datacenter...);

Essa auditoria será realizada pela Seção de Auditoria - Área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3) A terceira ação de auditoria selecionada refere-se a outra auditoria integrada da Justiça Eleitoral, determinada pelo TSE (essa auditoria atende a determinação da Instrução Normativa do TCU nº 84/2020, que trata da realização de auditoria nas contas do Tribunal).

Essa também é uma auditoria de execução obrigatória pela COAUDI. O tema será **auditoria financeira integrada com conformidade (auditoria nas contas);**

Quanto a essa ação, destaca-se que Instrução Normativa do TCU nº 84/2020 (que Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União), determina que as unidades de auditoria interna realizem, a cada exercício financeiro, auditoria nas contas do Órgão Público a que pertencem, com a finalidade de assegurar que as prestações de contas tratadas no título II dessa instrução normativa, expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis.

Registre-se que o Art. 3º, da IN TCU nº 84/20 define que a finalidade da prestação de contas é demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão.

De acordo com o Ofício-Circular nº 477 da SCI do TSE, que encaminhou a Ata nº 2/2020, da Secretaria de Auditoria Interna do TSE, essa auditoria terá início em: abril de 2021 com prazo final em março de 2022.

Escopo:

Assegurar que a prestação de contas do Tribunal expressa de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis.

Essa auditoria será realizada pelas três seções de auditoria: Seção de Auditoria - Área Administrativa, Seção de Auditoria - Área de Gestão de Pessoas e pela Seção de Auditoria - Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, pois as análises dos atos de gestão subjacentes (que geram os registros das demonstrações contábeis) abrangem as áreas de atuação de todas as unidades de auditoria interna.

4) A quarta auditoria prevista é a *Auditoria de Monitoramento de recomendações.

(*Registre-se o alerta que esta auditoria foi suspensa, conforme dito acima, e teve sua execução transferida para o exercício 2021 (em função dos transtornos causados pela Pandemia do COVID 19), com a alteração do PAA/2020, aprovada pela Presidência do Tribunal, conforme processo SEI nº 0006436-10.2020.6.15.8000)

Essa é uma auditoria não obrigatória, selecionada pela COAUDI, para ser realizada pelas seções de auditoria da área administrativa (SEAUD) e área de gestão de pessoas (SEAGP), com seguinte tema: Auditoria de Monitoramento de recomendações já classificadas como implementadas e/ou de recomendações classificadas em definitivo como não implementadas ou parcialmente implementadas.

As recomendações que serão analisadas (amostra) podem ser selecionadas de quaisquer relatórios finais de auditorias, inclusive de auditorias cujo monitoramento já tenha sido encerrado.

Essa auditoria foi selecionada pela COAUDI diante importância de se constatar na prática que ações definidas pela gestão, as quais geraram a classificação da recomendação estruturante como implementada (ou seja, ações para implementação da recomendação), estão sendo continuadas e de forma eficiente e/ou eficaz.

Esse tema se ajusta com a Missão da COAUDI, no que se refere especificamente aos trabalhos de avaliação para aperfeiçoamento da gestão em benefício da sociedade. Além disso, contribuirá para melhoria da governança, gestão de riscos e controles da Administração, posto que as recomendações estruturantes feitas pela COAUDI nos últimos relatórios de auditoria visaram sempre esse intuito.

As recomendações dos relatórios finais de auditoria podem ser consultadas em: <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/auditoria/relatorios-de-inspecoes-auditorias-e-prestacoes-de-contas>.

Cabe registrar, ainda, que a norma 2130 da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF), editada pelo Instituto dos Auditores Internos, propõe que "a atividade de Auditoria Interna deve auxiliar a organização a manter controles eficazes, avaliando a eficácia e eficiência desses controles e promovendo melhorias contínuas".

E essa auditoria, como dito, avaliará se as ações adotadas para cumprimento de recomendações estão sendo continuadas, de forma eficiente ou eficaz, ou seja, vai ao encontro dessa norma.

Portanto, o fator primordial que contribuiu para a seleção desse tema, é a constatação pela COAUDI de que já existem muitas recomendações estruturantes importantes para o TRE. Verificou-se, neste momento, que é mais relevante para a organização que as diversas recomendações já propostas, sob os mais diversos temas relevantes para a melhoria da governança, gestão de riscos e controles internos, sejam **efetivamente** implementadas e continuadas, do que propor novas recomendações sem que as anteriores estejam consolidadas e incorporadas na cultura da organização.

Ressalta-se que a SEAUT não atuara nessa auditoria em função de já estar com sua capacidade comprometida, tendo em vista que essa unidade de auditoria participará dos trabalhos de execução da auditoria Coordenada de Acessibilidade determinada pelo CNJ (item 1), realizará a auditoria integrada em ativos de TIC capitaneada pelo TSE (item 2), além da auditoria de governança e gestão de TIC - com enfoque nas contratações e seus controles de TIC (item 5). Além da incumbência de ministrar instrução interna aos auditores da COAUDI no tema "automação em auditoria e desenvolvimento dos BI (Business Intelligence). Oportuno registrar que à SEAUT atua apenas com um servidor (sendo essa uma das dificuldades de atuação da auditoria interna, que possui uma carência de recursos humanos, duas unidades atuam apenas com um servidor à SEAUT e à SEAGP).

5) A quinta auditoria prevista é a Auditoria de Governança e Gestão de TIC, com enfoque no atendimento de diretrizes relacionadas às contratações de TIC e na eficácia dos controles dessas contratações .

Essa é uma auditoria não obrigatória, selecionada pela COAUDI, para ser realizada pela seção de auditoria da área de tecnologia da informação e comunicação (SEAUT), com seguinte tema: Auditoria de Governança e Gestão de TIC, com enfoque no atendimento de diretrizes relacionadas às contratações de TIC e na eficácia dos controles dessas contratações.

Essa auditoria foi selecionada para ser executada no exercício 2021 no Plano de Auditoria

de Longo Prazo da COAUDI e a escolha do tema ocorreu seguindo os critérios de materialidade, relevância com relação aos objetivos estratégicos do Tribunal, não ter sido tema selecionada nos PAA no últimos dois anos, dentre outros critérios.

No tocante a esta auditoria verifica-se nos últimos anos uma tendência de crescimento vertiginoso no volume de recursos orçamentários aplicados em soluções de TICs. Ao mesmo tempo cresce também a relação de dependência, íntima, entre processos fundamentais da cadeia de valor de órgãos da administração pública, e exemplo da Justiça Eleitoral, destacadamente o TRE-PB, e ativos e soluções de TICs que lhes dão suporte e/ou lhes propiciam maiores níveis de eficiência e automação. A resolução 182/2013 CNJ disciplina fases, atividades, atores, do rito de contratação de Soluções de TICs com o intuito de proteger a administração pública dos riscos inerentes à incorporação de tais tecnologias aos processos de trabalho responsáveis pela boa prestação do serviço público, a exemplo do incidente de enorme repercussão, registrado no data center do TSE, na totalização no primeiro turno das eleições municipais deste ano, ou como vazamento de dados de milhões de dados de pacientes (suspeitos e confirmados de Covid) expostos no Ministério da Saúde, ambos relacionados a soluções de TICs contratadas como serviço e/ou adquiridas.

Escopo:

Assegurar que as contratações de TICs estejam sendo executadas em todas as suas fases sob os critérios adequados de gestão de risco e aplicação de controles, garantindo assim zelo e precauções para os ativos, soluções de TICs e os processos de negócio a que dão suporte, como preconizado nos normativos de órgãos de controle e melhores práticas contidas em frameworks internacionalmente consagrados no tema.

Essa atividade será executada pela Seção de Auditoria - Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEAUT), e abrangerá todo o exercício de 2021 (janeiro a dezembro).

Por fim, importante registrar que foi considerada na elaboração deste plano a destinação de tempo para criação e execução de projeto interno piloto para aplicação de ferramenta de análise de dados no contexto de auditoria. A ideia é que uma das entregas desse projeto seria a avaliação de ferramentas gratuitas de análise de dados e o produto do projeto seria um processo de auditoria com suporte de automação ou pelo menos fazendo uso desse tipo de ferramenta. Outra iniciativa, nesse mesma vertente, será o desenvolvimento de BI (Business Intelligence) visando automação de auditorias nos temas: DIÁRIAS e SUPRIMENTO DE FUNDOS (itens: 8 e 9 da tabela de Ações Operacionais da COAUDI acima exposta).

Além disso, a COAUDI precisa destinar tempo para cumprimento do plano diretor da unidade (processo SEI nº 0006765-56.2019.6.15.8000).

Também foi considerada a importância de se destinar tempo suficiente para um adequado planejamento e execução das auditorias, além da discussão dos achados preliminares (no mínimo uma reunião) e elaboração e discussão do relatório preliminar e elaboração do final. Além disso, é gasto tempo considerável para a atividade de monitoramento das recomendações feitas em auditorias anteriores.

3.2.1 Tipos de auditorias:

As auditorias deste plano serão focadas primordialmente para aspectos de Conformidade, que consiste na verificação da adequação dos processos, procedimentos e atividades das unidades auditadas com as normas e regulamentos aplicáveis, e Operacionais, que consiste na certificação da efetividade e eficiência das operações e adequada salvaguarda de ativos e recursos contra perdas ou dano.

3.2.2 Temas selecionados:

Este tópico visa demonstrar de forma mais objetiva as auditorias que serão realizadas no exercício de 2021, as quais foram selecionadas utilizando-se os critérios/variáveis descritos na metodologia. Neste sentido, seguem abaixo as auditorias por tema:

a) AUDITORIA COORDENADA PELO CNJ.

TEMA: ACESSIBILIDADE DOS TRIBUNAIS OU CONSELHOS.

- Período: julho a setembro de 2021.
- Clientes da auditoria: Administração do Tribunal.
- Objetivo/escopo: mapear o grau de acessibilidade dos órgãos do Poder Judiciário e propor encaminhamentos a fim de promover a ampliação do acesso à Justiça às pessoas com deficiência.

b) AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL.

TEMA: GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC, COM ENFOQUE NA GESTÃO DE ATIVOS.

- Período: 07 de janeiro a 15 de junho de 2021.
- Clientes da auditoria: Essencialmente a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Objetivo/escopo: Analisar as Licenças de software; Softwares desenvolvidos no próprio TRE (sem licenças associadas a eles) e Hardware" inclui micro-informática e infraestrutura (switches, storages, servidores do datacenter...);

c) AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL.

TEMA: AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE - Auditoria nas Contas (essa auditoria atende a determinação da Instrução Normativa do TCU nº 84/2020, que trata da realização de auditoria nas contas do Tribunal).

- Período: abril de 2021 com prazo final em março de 2022.
- Clientes da auditoria: Toda a gestão do TRE/PB.
- Objetivo/escopo: Assegurar que a prestação de contas do Tribunal expressa de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis.

d) AUDITORIA DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES.

T E M A : AUDITORIA DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES JÁ CLASSIFICADAS COMO IMPLEMENTADAS E/OU DE RECOMENDAÇÕES CLASSIFICADAS EM DEFINITIVO COMO NÃO IMPLEMENTADAS OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS.

- Período: janeiro a dezembro de 2021.
- Clientes da auditoria: Toda a gestão do TRE/PB.
- Objetivo/escopo: avaliar na prática se as ações definidas pela gestão, as quais geraram a classificação da recomendação estruturante como implementada (ou seja, ações para implementação da recomendação), estão sendo continuadas e de forma eficiente e/ou eficaz.

e) AUDITORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC.

TEMA: AUDITORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC, COM ENFOQUE NO ATENDIMENTO DE DIRETRIZES RELACIONADAS ÀS CONTRATAÇÕES DE TIC E NA EFICÁCIA DOS CONTROLES DESSAS CONTRATAÇÕES.

- Período: janeiro a dezembro de 2021.
- Clientes da auditoria: Presidência, Diretoria Geral, Secretaria de Administração e Orçamento e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Objetivo/escopo: Assegurar que as contratações de TICs estejam sendo executadas em todas as suas fases sob os critérios adequados de gestão de risco e aplicação de controles, garantindo assim zelo e precauções para os ativos, soluções de TICs e os processos de negócio a que dão suporte, como preconizado nos normativos de órgãos de controle e melhores práticas contidas em frameworks internacionalmente consagrados no tema.

3.2.3 Resultados e benefícios:

Esse tópico se relaciona com a Missão da COAUDI, no que se refere especificamente aos trabalhos de avaliação para aperfeiçoamento da gestão em benefício da sociedade, e para contribuir na melhoria da governança, gestão de riscos e controles da Administração. Sendo esse o resultado que se espera da execução deste Plano e que se coaduna com o objetivo primordial da COAUDI que é agregar valor ao Tribunal fomentando a melhoria dos processos de trabalho e, por via de consequência, elevando o nível de excelência na prestação de serviços à população.

Quanto aos benefícios advindos das execuções das auditorias eles são aferidos por cada auditoria executada, através de consulta aos clientes das auditorias (pesquisa acerca de quais benefícios efetivos os gestores sentiram após as implementações das recomendações de auditoria, efetuada no início de cada exercício). O resultado dessa pesquisa é inserido no relatório anual da COAUDI e encaminhado ao Plenário do Tribunal para aprovação.

3.3 CRONOGRAMA DAS AUDITORIAS.

Atividades	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20
1. Auditoria coordenada do CNJ: Acessibilidade dos Tribunais ou Conselhos.							X	X	X			
2. Auditoria integrada da Justiça Eleitoral: Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos.	X	X	X	X	X	X						
3. Auditoria integrada da Justiça Eleitoral: financeira com conformidade (Auditoria nas Contas).(* <u>essa auditoria atende a determinação da Instrução Normativa do TCU nº 84/2020, que trata da realização de auditoria nas contas do Tribunal).</u>				X	X	X	X	X	X	X	X	*X (*PRAZO FINAL 03/22)
4. Auditoria de Monitoramento de recomendações já classificadas como implementadas e/ou recomendações classificadas em definitivo como não implementadas ou	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

parcialmente implementadas.													
5. Auditoria na Governança e Gestão de TIC, com enfoque no atendimento de diretrizes relacionadas às contratações de TIC e na eficácia dos controles dessas contratações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

3.4 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

3.4.1 Recursos humanos

Para a realização das atividades programadas, o gabinete da Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI dispõe de 2 (dois) servidores, ou seja, o Coordenador e assistente, os quais possuem a formação abaixo:

Formação	Quantidade
Jurídica	1
Jurídica	1

Para a realização das atividades programadas, a Seção de Auditoria - Área de Gestão de Pessoas (SEAGP) dispõe de 1 (um) servidor, o qual possui a formação abaixo:

Formação	Quantidade
Jurídica	1

Para a realização das atividades programadas, a Seção de Auditoria - Área Administrativa (SEAUD) dispõe de 2 (dois) servidores, os quais possuem a formação abaixo:

Formação	Quantidade
Contabilidade	1
Contabilidade	1

Obs: Pessoal da SEAUD já considerando a iminente saída de um servidor para a ASPLAN (seleção interna de FC-03).

Para a realização das atividades programadas, a Seção de Auditoria - Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEAUT) dispõe de 1 (um) servidor, o qual possui a formação abaixo:

Formação	Quantidade
Ciências da Computação	1

3.4.2 Recursos materiais

Destaque-se, por relevante, que desde o ano de 2018 esta COAUDI já está utilizando o sistema *AuditSE (*atualmente o sistema AuditSE está sendo atualizado pelo TSE, estando com sua operacionalização suspensa) para realização de algumas auditorias, como auditorias piloto ou teste.

Assim, há de ser levado em consideração todo este período de adaptação ao sistema, integração e otimização das atividades de auditorias, vindo a implicar negativamente no aspecto da agilidade das ações.

No mais, os ativos físicos, computadores e impressoras, são adequados a necessidade da COAUDI. Quanto aos softwares, o sistema SEI é adequado e já foi instalado o pacote do Excel para melhoria das ferramentas de trabalho. Novas ferramentas de TIC serão analisadas no projeto piloto citado no item 2 (dois) - Ações operacionais e de gestão deste documento, bem como, com a criação dos BI (Business Intelligence) visando criar processo de auditoria automatizada nos processos de trabalho DIÁRIAS e SUPRIMENTO DE FUNDOS.

3.4.3 Estimativa de custos da auditoria

Serão aplicados nas atividades os recursos materiais e humanos ordinariamente disponíveis na Coordenadoria de Auditoria Interna. Entretanto, existe a possibilidade de existirem custos adicionais com diárias, diante da execução de eventuais testes de campo.

3.5 TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Na execução das auditorias previstas serão observadas a Portaria TRE/PB nº 913/2019 (normas técnicas de auditoria interna no âmbito do TRE/PB), Resolução TRE/PB nº 26/2018 (Estatuto da unidade de Auditoria Interna do TRE/PB), a Resolução CNJ nº 309/2020, Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e, no que couber, as normas emanadas pelo Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral, bem como técnicas de auditoria, tais como: entrevista, pesquisa, observação direta e exame documental.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os exames serão independentes e objetivam, tratando de maneira genérica, avaliar e

contribuir para a economicidade, eficiência e eficácia da organização, dos programas e atividades do TRE/PB, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

O resultado das análises da auditoria será informado aos responsáveis pelas unidades auditadas, mediante apresentação de achados preliminares e relatório preliminar, de forma a possibilitar a manifestação dessa unidade antes da emissão do relatório final.

Após a discussão prévia com os interessados sobre as constatações e observações decorrentes do trabalho, será emitido o relatório final de auditoria, observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade.

O relatório de auditoria visará o fornecimento, aos níveis adequados da administração, de todos os fatos pertinentes e significativos de que necessitem para a tomada de providências necessárias à correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria, bem como ao aproveitamento de oportunidades.

No decorrer do exercício poderão haver alterações neste plano em algum dos temas propostos e aprovados, neste caso com comunicação à Presidência, e/ou no cronograma de execução dos trabalhos, em função das ações serem coordenadas por unidades externas e/ou de fatores que prejudiquem a realização no período estipulado, tais como: dificuldade de reunir-se com gestores de unidades auditadas (aliás, esse tem sido um dos fatores primordiais de eventuais atrasos), treinamentos, trabalhos especiais, atendimento às diligências do TCU, viagens a serviço da Justiça Eleitoral, carência de pessoal e etc.

À consideração da d. Presidência.

João Pessoa/PB, 30 de novembro de 2020.

EDME DE FREITAS LIMA
COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por EDME DE FREITAS LIMA em 30/11/2020, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0930336** e o código CRC **27854F7D**.

0016734-61.2020.6.15.8000

0930336v1